

● Medidas de restrição e circulação

A circulação de pessoas deve se dar apenas em casos e situações relacionadas às atividades essenciais:

- Funcionamento apenas dos serviços essenciais
- Toque de recolher entre 20h e 5h
- Proibição de circulação de pessoas sem o uso da máscara, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado
- Proibição de circulação de pessoas com sintomas de gripe, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares
- Existências de barreiras sanitárias de vigilância
- Proibição de eventos públicos e privados
- Proibição de reuniões presenciais, inclusive da mesma família que não moram juntos

● O que pode funcionar?

Na onda roxa sã podem funcionar os serviços considerados essenciais pelo Minas Consciente:

- Setor de alimentos (excluídos bares e restaurantes, que sã podem atuar via delivery)
- Serviços de Saúde (atendimento, indústrias veterinárias, etc)
- Transporte público
- Energia, gás, petróleo, combustíveis e derivados
- Manutenção de equipamentos e veículos
- Construção civil
- Indústrias (apenas da cadeia de atividades essenciais)
- Lavanderias
- Serviços de TI, dados, imprensa e comunicação
- Serviços de interesse público (água, esgoto, funerário, correios, etc)

● Detalhamento serviços essenciais da onda roxa estadual

- indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
- fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
- produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- distribuidoras de gás;
- oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
- restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
- agências bancárias e similares;
- cadeia industrial de alimentos;
- agrossilvipastoris e agroindustriais;
- relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
- construção civil;
- setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
- lavanderias;
- assistência veterinária e pet shops;
- transporte e entrega de cargas em geral;
- call center;
- locação de veículos de qualquer natureza, inclusive de máquinas agrícolas e afins;
- assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricitista e bombeiro hidráulico;
- controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
- atendimento e atuação em emergências ambientais;
- comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual (EPI) e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
- de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
- relacionados à contabilidade.